

TERMO DE REFERÊNCIA _ CONTRATAÇÃO

1. Fundamento

Este Termo de Referência se baseia no Estudo Técnico Preliminar **2376237**. E nas seguintes Leis:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Portaria Nº 01/2024-SF, de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a instrução processual para procedimentos de licitação, dispensas e inexigibilidades a serem executados pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Lei Nº 17.806, de 17 de outubro de 2023, que dispõe sobre a disciplina a obrigatoriedade do gerenciamento adequado de resíduos sólidos gerados em eventos públicos, privados ou público-privados no Estado de São Paulo e dá outras providências.

2. Objeto:

Contratação de empresa especializada em Locação de Planetário Inflável para semana do Conhecimento 2025.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objetivo oferecer a atração de Planetário Inflável para aproximadamente 2000 pessoas, durante a realização da Semana do Conhecimento 2025, que acontecerá de 20 a 24 de outubro de 2025.

O serviço é necessário para atender os alunos da rede municipal de ensino nos dias 23 e 24 de Outubro.

A Semana do Conhecimento acontece em Guarulhos desde 2017, e tem por objetivo movimentar o setor cultural e criativo do município, estimular o empreendedorismo, a ciência, o turismo corporativo e fomentar um ecossistema científico, empreendedor e de inovação com a participação ativa das lideranças acadêmicas, empresariais, governamentais e não governamentais para o envolvimento de toda a sociedade.

Cabe ressaltar que o evento realizado através da Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e Inovação - SDCETI já está consolidado na cidade e chegará este ano na sua nona edição. Além disso, o evento está instituído pela Lei Municipal nº 7728/2019, que trata do fomento à inovação no município, conforme descrito no Artigo 23, parágrafo 1:

“Art. 23. Fica instituído como ação de fomento à ciência, tecnologia e inovação o evento denominado Semana do Conhecimento, a ser realizado anualmente no mês de outubro, concomitantemente e com temática em consonância com a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT.

§ 1º A Semana do Conhecimento contempla a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento de Guarulhos - SEMCITEC, a Feira de Ciências e Engenharia de Guarulhos - FECEG, a Expo Criatividade e a Mostra de Economia Criativa, a saber:

I.

Semana Municipal da Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento de Guarulhos - SEMCITEC, direcionada à apresentação de projetos e trabalhos científicos, tecnológicos e inovadores, elaborados por estudantes do ensino superior, bem como por professores e pesquisadores;

II.

Feira de Ciências e Engenharia de Guarulhos - FECEG, direcionada a alunos do ensino fundamental II, médio ou técnico;

III.

Expo Criatividade, direcionada a alunos do ensino fundamental I, tendo como objetivo principal estimular desde a infância o interesse pela inovação, tecnologia, ciência e empreendedorismo;

IV.

Mostra de Economia Criativa, direcionada à apresentação e exposição de projetos empreendedores e inovadores para o desenvolvimento econômico sustentável de Guarulhos.”

4. Quantidade:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
1	SV	2	Locação de Planetário Inflável com capacidade para 60 pessoas por apresentação, com monitor e projetista (2 Funcionários durante todo o evento).

5. Especificação do objeto

Locação de Planetário Inflável durante a 9ª Semana do Conhecimento, que acontecerá de 20 a 24 de outubro de 2025.

1.

Entrega em data e horário descritos neste termo de referência;

2.

Capacidade total de visitação de pelo menos 1000 pessoas;

3.

Monitores para acompanhar as visitas e organizar a atração;

4.

Garantir e manter o bom funcionamento do Inflável durante o período de locação;

5.

Zelar pela segurança e bem estar dos participantes.

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

() Sim, conforme ANEXO.

(x) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

() Empreitada por preço global

() Empreitada por preço unitário

() Tarefa

() Empreitada integral

() Contratação integrada

- () Contratação semi-integrada
() Fornecimento e prestação de serviço associado
(x) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

- (x) **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado
- () **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;
- () **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- () **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.
- () **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas
- () **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**
- () **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- () **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**
- () **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
- () **outros (especificar)**
- _____

9. Participação de Consórcios e/ou Cooperativas:

- (x) Permitida
() Vedada. Justificar:
- _____

10. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

Marcell Barbosa da Fonseca Vieira - CF 58828 - Chefe de Seção Técnica.

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Marcell Barbosa da Fonseca Vieira, Chefe de Seção Técnica**, em 09/07/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurelio Fernandes Garcia, Diretor (a) de Departamento**, em 09/07/2025, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Chrystopher William Montenegro, Chefe de Divisão Técnica**, em 09/07/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2376795** e o código CRC **FB8F10EA**.

